

Prefeitura Municipal de Aracati

Trav: Felismino Filho, 961 – Centro – CEP: 62800-000

Fone: (88) 421.3109 – (88) 421.3041

C.G.C 07.684.756/0001-46



Lei nº 034 /2001

Aracati, 16 de Maio de 2001

Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênios com as entidades que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, faço saber que a câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:


Art. 1º - O chefe do Poder Executivo Municipal, na forma permitida no art. 23, inciso III e VIII, 52-XXIX, da lei Orgânica, está autorizado a firmar convênios com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e com a Colônia de pescadores de Aracati, cedendo estas entidades de classe as dependências de suas sedes sociais a fim de serem instalados consultórios médicos e odontológicos para melhor atendimento à população carente.

Parágrafo Único – O Município repassará, mensalmente, para cada entidade, durante o período oito meses, a partir de maio do ano de 2001, a quantia de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), para os fins previstos no convênio.

Art. 2º - Os recursos financeiros para a cobertura das despesas decorrentes dos convênios, correrão à conta da locação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARACATI, aos 16 de Maio de 2001.


José Hamilton Saraiva Barbosa
Prefeito Municipal